



## DECRETO Nº 002/2019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

**EMENTA:** Aprova Planta de Remembramento e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Planta de Remembramento dos Lotes 17 e 18 da Quadra 17 do Loteamento Recreio III, em Lote 17-A, da mesma Quadra e Loteamento, situado à Rua Senador Nilo Coelho, Bairro dos Quatro Cantos, no Município da Ilha de Itamaracá.

**Art. 2º.** O Remembramento do **Lote 17**, ora aprovado, possui as seguintes características: ao Norte, limita-se com parte do Lote 16 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 16,00 m (dezesesseis metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua Senador Nilo Coelho, medindo 16,00 m (dezesesseis metros lineares); ao Leste, limita-se com o Lote 18 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,00 m (trinta metros lineares); ao Oeste, limita-se com a Rua Penedo, medindo 30,00 m (trinta metros lineares), perfazendo uma área total de 480,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados). O **Lote 18** possui as seguintes características: ao Norte, limita-se com parte do Lote 16 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 14,00 m (quatorze metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua Senador Nilo Coelho, medindo 14,00 m (quatorze metros lineares); ao Leste, limita-se com os Lotes 01 e



02 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,00 m (trinta metros lineares); ao Oeste limita-se com o Lote 17 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,00 m (trinta metros lineares), perfazendo uma área total de 420,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados). O **Lote 17-A Remembrado** possui as seguintes características: ao Norte, limita-se com o Lote 16 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,00 m (trinta metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua Senador Nilo Coelho, medindo 30,00 m (trinta metros lineares); ao Leste, limita-se com os Lotes 01 e 02 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,00 m (trinta metros lineares); ao Oeste, limita-se com a Rua Penedo, medindo 30,00 m (trinta metros lineares), perfazendo uma área total de 900,00 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ilha de Itamaracá, PE, 1º de fevereiro de 2019.**

**MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO**

**Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá**